

ERRATA Nº 01 DO EDITAL Nº. 003/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
EDITAL Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA ATENDIMENTO AS
ATIVIDADES ESSENCIAIS DE SAÚDE PARA O
ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

A Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Araquari (SC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata de nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado Emergencial destinado à contratação de servidores temporários para atendimento as atividades essenciais de saúde para o enfrentamento do COVID-19.

Art. 1º - RETIFICAR O ITEM 1:

Onde se lê:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial é destinado à contratação de pessoal, que não faça parte do grupo de risco para o COVID-19, por tempo determinado, na quantidade prevista neste Edital, para atender as necessidades de INTERESSE PÚBLICO:

Leia-se:

1.1 Considerando as dificuldade sanitária para a realização de processo seletivo de provas e títulos devido à aglomeração de pessoas e diante da situação causada pela pandemia de COVID-19, que torna-se necessário o reforço de servidores temporários na área da saúde, priorizando a adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, resguardando o art. 196 da Constituição Federal.

O Município torna público, a realização do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para provimento de cargos de caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público destinado à contratação de pessoal, que não faça parte do grupo de risco para o COVID-19 na quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

Art. 2º - RETIFICAR O ITEM 8.1:

Onde se lê:

8.1 Os aprovados serão convocados pelo Município de Araquari, seguindo a lista de classificados.

Leia-se:

8.1 Os candidatos classificados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação por cargo. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro do Município de Araquari.

Fica incluído:

8.1.1 A admissão temporária é dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, sendo os prazos vinculados a situação de estado de emergência do Estado de Santa Catarina, Decreto nº 562/2020 de 17 e abril de 2020.

Art. 3º - RETIFICAR O ITEM 8.4:

Onde se lê:

8.4 Este processo seletivo tem validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da homologação do resultado final, de acordo com o interesse da Administração e dentro dos limites da legislação.

Leia-se:

8.4 Este processo seletivo terá validade a partir do ato de homologação do resultado final que será através de decreto municipal, sendo vinculada sua validade enquanto durar a situação de estado de emergência do Estado de Santa Catarina, Decreto nº 562/2020 de 17 e abril de 2020.

Art.4º - RETIFICAR O ANEXO I:

Onde se lê:

**ANEXO I
DOS CARGOS**

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	HABILITAÇÃO	FUNÇÃO
Técnico de enfermagem	CR	40 horas	R\$ 2.605,74	Curso Técnico em Enfermagem de nível médio, e registro profissional, na forma da legislação em vigor.	Prestação de serviços em enfermagem e auxiliar a equipe de saúde do atendimento médico, odontológico e ambulatorial, e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.
Enfermeiro	CR	40 horas	R\$ 4.076,87	Curso superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	É responsável pelo planejamento, execução e avaliação de programas de saúde pública e administrativamente nos serviços de saúde, na prestação de cuidados globais e individuais e familiar, no desenvolvimento de programas educativos para pessoal de enfermagem e para a comunidade, e nas pesquisas correlatas e executar outras tarefas afins.
Farmacêutico	CR	40 horas	R\$ 4.170,45	Curso superior em Farmácia e Registro no Conselho de Classe	Conforme preconizado pelo Conselho Regional de Farmácia, e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	HABILITAÇÃO	FUNÇÃO
Fisioterapeuta	CR	30 horas	R\$ 4.076,87	Curso superior em Fisioterapia com habilitação legal para o exercício da profissão através de vinculação ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO/SC).	É responsável pela prevenção, tratamento e reabilitação de pacientes com patologias diversas, através de meios físicos como calor, frio, exercícios musculares, massagens e outros, para obter o máximo de recuperação funcional de órgãos e tecidos afetados, e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.
Médico Clínico Geral	CR	20 horas	R\$ 6.813,21	Curso superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe	Executar atividades de atendimento à saúde dentro de seu mister e observado a especialidade prevista em concurso, e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.
	CR	40 horas	R\$ 13.626,44		

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	HABILITAÇÃO	FUNÇÃO
Médico de Estratégia Saúde da Família	CR	40 horas	R\$ 13.626,44	Curso superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea ; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; VIII - o Médico de Estratégia Saúde da Família deverá observar as competências, objetivos e metas do Programa Estratégia Saúde da Família , conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488, de 21 de outubro de 2011; e outras funções correlatas.

Leia-se:

ANEXO I

JUSTIFICA OS CARGOS:

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020; a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 038/2020, 041/2020 e 050/2020 e suas alterações, que Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos são consideradas mais vulneráveis às consequências da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que alguns profissionais desta secretaria se enquadram nos grupos de risco mencionados pelo Ministério da Saúde e tiveram que ser afastados imediatamente das atividades;

CONSIDERANDO a forma de contágio, a rápida transmissão do novo Coronavírus e da contaminação cruzada que pode ocorrer, o município separou os ambientes para atendimento de pacientes com sintomas respiratórios ou outros sintomas do novo Coronavírus criando o Centro de Triagem do COVID-19 necessitando de profissionais para atender neste espaço.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde e atender a população, a Secretaria Municipal de Saúde necessita da contratação de profissionais para o enfrentamento do Novo Coronavírus (**SARS-CoV-2**) conforme segue:

- 02 médicos para atuar no Centro de Triagem do COVID-19 40H;

- 02 enfermeiros para atuar no Centro de Triagem do COVID-19;
- 04 técnicos de enfermagem para atuar no Centro de Triagem COVID-19;
- 01 farmacêutico para atuar no Centro de Triagem COVID-19;
- 01 enfermeiro para a Vigilância Epidemiológica;
- 01 técnico de enfermagem para substituição na UBS Barra do Itapocu;
- 01 técnico de enfermagem para substituição na UBS Maria de Fátima Silvano;
- 01 técnico de enfermagem para substituição no CAPS;
- 01 técnico de enfermagem para substituição na UBS Morro Grande;
- 01 enfermeiro para substituição no CAPS;
- 01 enfermeiro para substituição na UBS Nicanor Corrente;
- 01 enfermeiro para substituição na UBS Geny Westrupp Kuhnen;
- 01 farmacêutica para UBS Nicanor;

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	HABILITAÇÃO	FUNÇÃO
Técnico de enfermagem	08	40 horas	R\$ 2.605,74	Curso Técnico em Enfermagem de nível médio, e registro profissional, na forma da legislação em vigor.	Prestação de serviços em enfermagem e auxiliar a equipe de saúde do atendimento médico, odontológico e ambulatorial, e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.
Enfermeiro	06	40 horas	R\$ 4.076,87	Curso superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	É responsável pelo planejamento, execução e avaliação de programas de saúde pública e administrativamente nos serviços de saúde, na prestação de cuidados globais e individuais e familiar, no desenvolvimento de programas educativos para pessoal de enfermagem e para a comunidade, e nas pesquisas correlatas e executar outras tarefas afins.
Farmacêutico	02	40 horas	R\$ 4.170,45	Curso superior em Farmácia e Registro no Conselho de Classe	Conforme preconizado pelo Conselho Regional de Farmácia, e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência
Médico Clínico Geral	02	40 horas	R\$ 13.626,44	Curso superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe	Executar atividades de atendimento à saúde dentro de seu mister e observado a especialidade prevista em concurso, e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Art. 5º - Mantêm-se as demais disposições do Edital 003/2020.

Araquari, SC, 20 de julho de 2020.

Clenilton Carlos Pereira
Prefeito Municipal

Graciliano David Cardoso
Secretaria de Gestão de Pessoas

Guilherme Luizão Marques
Presidente da Comissão – Portaria 452/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 003/2020

A Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Araquari (SC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial destinado à contratação de pessoal em caráter temporário nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. E, considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Coronavírus (Covid-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde; considerando a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Bem como considerando as atividades de serviço público contínuo do Município que estão sendo prestadas mesmo em tempo de enfrentamento do COVID-19. Assim, a contratação deverá observar as regras deste edital para contratação dos profissionais durante o período de enfrentamento da COVID-19, observando desta forma o princípio da eficiência administrativa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial é destinado à contratação de pessoal, que não faça parte do grupo de risco para o COVID-19, por tempo determinado, na quantidade prevista neste Edital, para atender as necessidades de INTERESSE PÚBLICO:

2. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Araquari no período de **16 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020**, no horário das 08h30 às 16 horas.

2.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição;
- c) Anexar os demais documentos solicitados para a Inscrição;
- e) Protocolar a inscrição na recepção da Secretaria de Gestão de Pessoas no período e horário definidos no item 2.1.

2.3 Cada candidato poderá realizar somente uma inscrição. Havendo mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

2.4 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como por fax, correio eletrônico ou via postal.

2.5 Não será cobrado nenhum valor referente à inscrição.

2.6 A relação das inscrições deferidas será publicada no dia 03/08/2020 no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Araquari.

2.7 Os pedidos de recurso para a relação de inscrições deferidas poderão ser encaminhados através de e-mail para o rh.recepcao@araquari.sc.gov.br no período de 04/08/2020 à 05/08/2020. Os e-mails recebidos posterior a essa data serão desconsiderados.

2.8 A publicação do resultado dos pedidos de recurso contra a lista de inscrições deferidas será realizada no Diário Oficial do Município de Araquari no dia 06/08/2020.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição os candidatos deverão:

I - cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) Os candidatos não poderão fazer parte dos grupos considerados de risco para o COVID-19;

II - apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
- b) Apresentar cópia do Diploma Registrado (cópias autenticadas);
- c) Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional da Classe do Estado de Santa Catarina (cópias autenticadas);
- d) Certidão de comprovação de regularidade financeira junto ao Conselho Regional de Classe.

- e) Cópia da Carteira de Identidade;
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia do Comprovante de Residência;
- h) 01 foto 3x4;
- i) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício de função pública conforme prevista no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único do artigo 137 da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes (Anexo VI);

3.1 Todos os documentos poderão ser encaminhados por correio (preferencialmente) ou protocolados na Secretaria de Gestão de Pessoas, onde deverão estar em envelope lacrado com todos os documentos relacionados no item 3, sob pena de desclassificação do processo seletivo, destinado para:

Secretaria de Gestão de Pessoas

Att. Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº003/2020

Rua Coronel Almeida, 60 – Centro,

CEP: 89245-000 - Araquari/SC

4. SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo:

1ª etapa: Classificatória – análise de currículo;

2ª etapa: Classificatória – análise de Títulos.

4.2 A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontos.

4.3 Para efeitos de classificação serão atribuída à seguinte pontuação:

a) Doutorado: 10 (dez) pontos;

b) Mestrado: 10 (dez) pontos;

c) Especialização: 10 (dez) pontos.

d) Capacitação/aperfeiçoamento na área e atuação: 02 (dois) pontos por cursos (com no mínimo 20 horas de duração, realizadas a partir de janeiro de 2018);

4.4 Os Títulos referentes às alíneas A, B e C serão cumulativos.



4.5 A avaliação será procedida pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Saúde.

5. CRONOGRAMA

5.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma

Data	Ato
01/07/2020	Publicação da Portaria da Comissão
14/07/2020	Publicação do Edital
16/07/2020 a 31/07/2020	Período de Inscrição
03/08/2020	Lista de Inscrições Deferidas
04/08/2020 a 05/08/2020	Período de Recurso Contra a Lista de Inscrições Deferidas
06/08/2020	Resultado dos Pedidos de Recurso Contra a Lista de Inscrições Deferidas
07/08/2020	Publicação da Classificação Preliminar
10/08/2020 a 11/08/2020	Recurso da Classificação Preliminar
13/08/2020	Resultado dos Recursos da Classificação
14/08/2020	Publicação e Homologação do Resultado Final

5.2 O candidato que não comparecer a qualquer das convocações estará eliminado do processo seletivo.

6. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos será definida por Cargo.

6.2 A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente da nota final. Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:

- a) maior idade.
- b) maior pontuação na Titulação (Doutorado, Mestrado ou Especialização).

6.3 Os candidatos classificados e não convocados integrarão um banco de reserva pelo período em que vigorar este Edital, podendo ser convidados a assumir vaga, de acordo com a classificação.

6.4 A Classificação Preliminar será divulgada no dia 07/08/2020 no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Araquari.

6.5 O prazo para apresentar recurso (Anexo III) contra a lista de Classificação Preliminar poderá ser encaminhado para o e-mail rh.recepcao@araquari.sc.gov.br no período de 10/08/2020 a 11/08/2020. Os e-mails recebidos posterior a essa data serão desconsiderados.

- a) O recurso, **para ser aceito**, deverá descrever com clareza o ponto de sua irrisignação e assinado pelo candidato.
- b) Serão aceitos recursos por via postal, que poderá ser encaminhado na forma descrita no item 3.1.
- c) Não serão aceitos recursos fora do prazo acima citado. Todavia, será admitida a interposição de recursos por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.
- d) Não será aceito nenhum tipo de documento que deveria ser entregue no ato da inscrição, no **período de recurso**.

6.6 A publicação do resultado dos recursos contra a Classificação Preliminar será no dia 13/08/2020 no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Araquari, conforme item 5.

6.7 O Resultado Final, depois de apreciado qualquer recurso, se assim houver, será publicado no dia 14/08/2020 no Diário Oficial do Município de Araquari, conforme item 5.

6.8 Serão desconsiderados pela Comissão Julgadora os questionamentos não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados. Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitida a Classificação Final, à qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7. CONDIÇÕES PARA INGRESSO

7.1 O candidato selecionado, após convocado por meio do Diário Oficial, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para:

7.1.1 Manifestar interesse no preenchimento da vaga;

7.1.2 Entregar a documentação necessária à sua contratação conforme exigido pela Secretaria de Gestão de Pessoas (as cópias dos documentos a serem entregues no ato da inscrição deverão vir acompanhadas dos originais).

7.1.3 O candidato classificado que não cumprir o disposto no Edital ou, não entregar documentação, será excluído da lista de classificação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os aprovados serão convocados pelo Município de Araquari, seguindo a lista de classificados.

8.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

8.3 Comprovadas a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o Contrato a qualquer tempo.

8.4 Este processo seletivo tem validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da homologação do resultado final, de acordo com o interesse da Administração e dentro dos limites da legislação.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria nº 452/2020 e pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

8.6 A classificação do presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização da mesma condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.

8.7 Na superveniência de concurso público, as vagas previstas para este Processo Seletivo serão preenchidas pelos candidatos aprovados em concurso público.

Araquari, SC, 14 de julho de 2020.

Clenilton Carlos Pereira

Prefeito Municipal

Graciliano David Cardoso

Secretaria de Gestão de Pessoas

Guilherme Luizão Marques

Presidente da Comissão – Portaria 452/2020

ANEXO I

DOS CARGOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	HABILITAÇÃO	FUNÇÃO
Técnico de enfermagem	CR	40 horas	R\$ 2.605,74	Curso Técnico em Enfermagem de nível médio, e registro profissional, na forma da legislação em vigor.	Prestação de serviços em enfermagem e auxiliar a equipe de saúde do atendimento médico, odontológico e ambulatorial, e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.
Enfermeiro	CR	40 horas	R\$ 4.076,87	Curso superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	É responsável pelo planejamento, execução e avaliação de programas de saúde pública e administrativamente nos serviços de saúde, na prestação de cuidados globais e individuais e familiar, no desenvolvimento de programas educativos para pessoal de enfermagem e para a comunidade, e nas pesquisas correlatas e executar outras tarefas afins.
Farmacêutico	CR	40 horas	R\$ 4.170,45	Curso superior em Farmácia e Registro no Conselho de Classe	Conforme preconizado pelo Conselho Regional de Farmácia, e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência
Fisioterapeuta	CR	30 horas	R\$ 4.076,87	Curso superior em Fisioterapia com habilitação legal para o exercício da profissão através de vinculação ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO/SC).	É responsável pela prevenção, tratamento e reabilitação de pacientes com patologias diversas, através de meios físicos como calor, frio, exercícios musculares, massagens e outros, para obter o máximo de recuperação funcional de órgãos e tecidos afetados, e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	HABILITAÇÃO	FUNÇÃO
Médico Clínico Geral	CR	20 horas	R\$ 6.813,21	Curso superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe	Executar atividades de atendimento à saúde dentro de seu mister e observado a especialidade prevista em concurso, e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.
	CR	40 horas	R\$ 13.626,44		
Médico de Estratégia Saúde da Família	CR	40 horas	R\$ 13.626,44	Curso superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea ; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; VIII - o Médico de Estratégia Saúde da Família deverá observar as competências, objetivos e metas do Programa Estratégia Saúde da Família , conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488, de 21 de outubro de 2011; e outras funções correlatas.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____.

Cargo Pretendido: _____

Data: _____

Nome: _____

CPF: _____ **RG:** _____ **Nascimento:** _____

Nome _____ **do** _____ **Pai:** _____

Nome da Mãe _____

Endereço: _____

Nº _____ **Bairro:** _____ **Cidade:** _____

UF: _____ **CEP:** _____

Telefone: () _____ **E-mail:** _____

Assinatura do Candidato

Avaliação de Títulos (a ser preenchido pela Comissão):

Comprovação – titulação	Pontos	Total de pontos do candidato
Doutorado*		
Mestrado*		
Especialização*		
Capacitação/aperfeiçoamento na área e atuação (no mínimo 20 horas de duração, realizadas a partir de janeiro de 2018)	_____ pontos por curso	
TOTAL DE PONTOS		

* Cumulativo.

Assinatura do Responsável



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2020.

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: _____ 1 Contra indeferimento de inscrição 6 Contra a pontuação de títulos 7 Outros
	Resultado (preenchimento pela Comissão): _____ 1 Deferido 2 Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
Fundamentação e Questionamento:	

Assinatura do Candidato

Araquari (SC), _____ de _____ de 2020.

ANEXO IV

Parecer da Comissão Julgadora:

Araquari (SC), _____ de _____ de 2020.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu,

declaro para os devidos fins de direitos, que não faço parte do Grupo de Risco para a COVID-19, declaro não possuir 60 anos ou mais; não estar gestante; não ser portador de doenças preexistentes como cardiopatias, diabetes, câncer, doenças respiratórias crônicas, hipertensão e imunodepressão.

Araquari (SC), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,
portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n.
_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver
sofrido, ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública,
penalidades disciplinares de suspensão ou demissão e demais previstas no artigo 137 da Lei
6.745/85 e no parágrafo único do artigo 137 da Lei 8.112/90, aplicada por qualquer órgão
público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele
responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a
inveracidade do declarado neste documento.

Araquari/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura